



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



SECRETARIA MUNICIPAL

MACHADOS-PE

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 18

CONTRATO DE Nº 06/2019

PROCESSO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda com ou sem fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Que entre si celebram o Município de Machados e a empresa RODRIGO DE L SILVA ME.

Contrato, como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.288 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, e RODRIGO DE L SILVA ME, inscrita no CNPJ 13.691.594/0001-76, localizada na Rodovia PE 88, s/n, Itagiba, Bom Jardim – PE como **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. RODRIGO DE LEMOS SILVA, inscrito no CPF 085.756.204-52 e RG 04211391760 DETRAN – PE, residente a rua quinze, nº 15, Cohab, Bom Jardim - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2019**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, **julgamento por ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr DORGIVAL DIAS PAIXÃO.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVACANTTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://eic.eicpe.gov.br/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=987c73fe-690d-46dd-930d-fd247d5fe5d>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial – Registro de Preços Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com ou sem fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de (doze) meses.

- I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- III – Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens deste instrumento contratual totalizam o valor de R\$ 29.128,33 (vinte e nove mil e cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos). de acordo com planilha anexa deste documento.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

O pagamento atenderá as condições do item 17.00 do edital, bem como:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação do fornecimento/serviços dos itens, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Decreto Municipal n. 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 1002 2196 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 1002 2196 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eicf.ce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=90073fe-d36d-46dd-9300-f0247e15fe5d>

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o fornecimento/serviços prestado se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar o rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s).



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 982c78e-d364-46dd-9904-b2247e15e5cd

especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento/serviços dos itens contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;
- h) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- d) autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, de fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos;
- e) atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:
 - i) - comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo;
 - j) - exigir sempre da CONTRATADA quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas e genuínas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://ecf.cce.pb.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 987c73fe-d3bd-46dd-93bd-fd247e15f5cd

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente ao pagamento dos produtos até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

O pagamento atenderá as condições do item 18.00 do edital, bem como:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, correndo à conta do Município de Machados - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

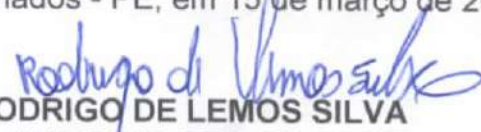
Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Machados - PE, em 15 de março de 2019.


DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

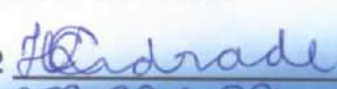

RODRIGO DE LEMOS SILVA
RODRIGO DE L SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º 
083 685 494 28

Testemunha 2


CPF n.º 072.259.904-89



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



CONTRATO DE Nº 013 /2019
PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na confecção de prótese dentárias diversas, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência. Que entre si celebram o Município de Machados e a empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA.

Contrato, como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORIVAL DIAS PAIXÃO, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 07.105.647/0001-27, localizada na Av. Maria Emília Regis Cavalcanti, 48, Barro, Timbaúba-PE, neste ato representado pelo Sr MARCIO DE ANDRADE MENDES, brasileira, casado, empresário, portador do RG de nº 6308078 SSP-PE e do CPF de nº 039.815.714-60, Residente e Domiciliado a rua Fidelis Moliterno, 168, Zumbi, Recife-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2019**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, **juízo por ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado o SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr DORIVAL DIAS PAIXÃO. *Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial; contratação de empresa para prestação de serviços especializados na confecção de prótese dentárias diversas, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura em: https://eppf.br.gov.br/eppf/validaDocs.seam Código do documento: 987C73fe-436d-46dd-930d-fd247e15fe5d

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses.

I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens deste instrumento contratual totalizam o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

O pagamento atenderá as condições do item 17.00 do edital, bem como:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços dos itens, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Decreto Municipal n. 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que os serviços prestados se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Rua José Alexandre, S/N - Centro - Machados - PE - CEP: 55740-000 / CNPJ: 08.194.799/0001-06
Fone: (81) 3649-1201 - E-mail: secretariamunicipaldesaudemachados@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVACANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eicetce.de.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 987c73fe-d36d-46dd-930d-fd247e15fe5d

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar o rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** responderá integralmente pelas despesas decorrentes dos serviços dos itens contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://certificadocodoc.org.br/validaDoc.seam> Código do documento: 987c73fe-d36d-46dd-930d-fd247e15f5cd



h) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
- d) autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, substituição de itens a serem utilizados/aplicados nos veículos;
- e) atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:
- f) - comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo padrão do fabricante do veículo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

O pagamento atenderá as condições do item 18.00 do edital, bem como:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, correndo à conta do Município de Machados - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Asses e int: https://eic.ice.pe.gov.br/ppi/validadoc.seam Código do documento: 987c73fe-d36d-46dd-930d-fd247e15fe5d



Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

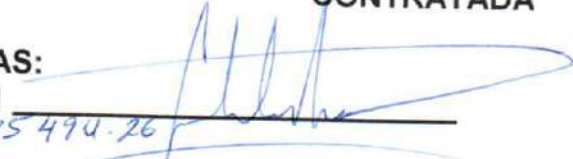
Machados - PE, em 15 de julho de 2019.


**DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE**


**RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA
MARCIO DE ANDRADE MENDES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º 083 685 494-26 

Testemunha 2

CPF n.º 072-752-624-22 



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.

CONTRATO DE Nº 016/2019
PROCESSO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019



Fls. Nº 034

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA MJS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, PROCESSO Nº 015/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, LEI Nº 10.520, DE 18.07.02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.097.375/0001-38**, com sede na Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados – PE, neste ato representada legalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 08.194.799/0001-06, através do Secretário **DORGIVAL DIAS PAIXÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.822.286 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, Bairro Centro, Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MJS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.637.674/0001-98, com sede no Sítio Machados Velho, s/n, Bairro de Machadinhos, Machados – PE, CEP: 55.740-000, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG de nº 6832108 SDS-PE e do CPF de nº 058.033.404-05 Residente e domiciliado na Rua José Alexandre, nº 352, Centro, Machados – PE, CEP: 55.740-000, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, **julgamento por ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr DORGIVAL DIAS PAIXÃO.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial; Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria da Saúde de Machados/PE, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 12 (doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses.

I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens deste instrumento contratual totalizam o valor de R\$ 16.371,84 (dezesesseis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro) conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

O pagamento atenderá as condições do item 17.00 do edital, bem como:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços dos itens, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Decreto Municipal n. 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente instrumento serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1002 2196 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que os serviços prestados se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar o rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes dos serviços dos itens contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;
- h) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
- d) autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, substituição de itens a serem utilizados/aplicados nos veículos;
- e) atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:
- f) - comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo padrão do fabricante do veículo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

O pagamento atenderá as condições do item 18.00 do edital, bem como:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, correndo à conta do Município de Machados - PE a respectiva despesa.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o fórum da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Machados, 13 de setembro de 2019.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCOS JOSÉ DA SILVA
MJS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriane
CPF: 042.259.904-89

NOME: Kissia Thays P. do Nascimento
CPF: 125.458.944-94

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura em: <http://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 987c73fe-d36d-46dd-930d-1d247e15fe5d



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTE
Assessee em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 987c38e103041027413558AÚDE

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 142

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN	96	R\$ 85,90	R\$ 8.246,40
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO	288	R\$ 25,00	R\$ 7.200,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	48	R\$ 19,28	R\$ 925,44

TOTAL GERAL

R\$ 16.371,84

M. J. P.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



CONTRATO DE Nº 017/2019

PROCESSO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, material médico hospitalar, raio-x, soros, medicamentos injetáveis, insumos e instrumentos necessários a suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, setores de odontologia, epidemiologia, atenção básica, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Que entre si celebram o Município de Machados e a empresa **DROGAFONTE LTDA**.

Contrato, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua José Alexandre, s/n – Centro – Machados –PE CEP: 55740-000, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DORGIVAL DIAS PAIXÃO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ 08.778.201/0001-26, estabelecida a Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, Recife – PE, representada pelo Sr. **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, RG 6350267 SSP/PE e CPF 045.171.474-10, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, julgamento por ITEM e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação à Secretaria solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, o Sr **DORGIVAL DIAS PAIXÃO**.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, material médico hospitalar, raio-x, soros, medicamentos injetáveis, insumos e instrumentos necessários a suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, setores de odontologia, epidemiologia, atenção básica, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE

MACHADOS-PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos, o contratado se obriga a assinar este, com validade de 3 (três) meses.

I - Prestar o fornecimento atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens deste instrumento contratual totalizam o valor de **R\$ 196.182,50** (cento e noventa e seis mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com planilha anexa a este documento.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O pagamento atenderá as condições do item 17.00 do edital, bem como:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Decreto Municipal n. 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 303 1001 2195 0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 305 1001 2215 0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 0018 - SAÚDE PARA TODOS

10 304 0018 2213 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2212 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2230 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CNPJ: 08.778.201/0001-03



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.

**COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fls. Nº _____



30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2229 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2197 0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1002 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2196 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o fornecimento prestado se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar o rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer
Uma nova história.**

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. Nº...



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 987c73fe-d36d-46dd-930d-fd247e15fe5d

contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- d) exigir sempre da CONTRATADA quando da substituição, exigir idêntica apresentação ao proposto no ato da sessão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos itens até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: 987e73fe-d36d-46dd-930d-fd247e15fe5d>

As penalidades atenderão as condições do item 16.00 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, correndo à conta do Município de Machados - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Machados - PE, em 09 de outubro de 2019.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE
CONTRATANTE

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO
DROGAFONTE LTDA.
CONTRATADA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

DROGA/FONTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO FÓLICO, dosagem 5 mg.	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50mg/ml, injetável, ampola com 5ml.	AMPOLA	375	R\$ 3,95	R\$ 1.481,25
11	ADRENALINA, 1mg/ml, injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
14	ÁGUA DESTILADA, aspecto físico bidestilada, estéril, apirrogênica, ampola com 500ml.	AMPOLA	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
16	ÁGUA DESTILADA, aspecto físico bidestilada, estéril, apirrogênica, ampola com 10ml.	AMPOLA	3900	R\$ 0,16	R\$ 624,00
20	AGULHA HIPODÉRMICA, descartável 20x0,55 - agulha, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
25	ALBENDAZOL, dosagem 400 mg.	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,37	R\$ 647,50
26	ALBENDAZOL, dosagem: 4 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco com 10ml.	FRASCO	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
29	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, à base de álcool iodado, contendo iodo a 0,1 % e álcool etílico a 70% (v/v), embalado em frasco com volume de 1.000 ml.	FRASCO	38	R\$ 9,78	R\$ 371,64
30	ALENDRONATO DE SÓDIO, dosagem 70 mg.	COMPRIMIDO	275	R\$ 0,40	R\$ 110,00
31	ALGODÃO, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Pacote com 500g.	PACOTE	230	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
34	AMBROXOL, cloridrato 15mg/5ml - xarope, frasco com 100ml.	FRASCO	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
37	AMINOFILINA, dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
39	AMIODARONA, dosagem 50mg/ml, indicação injetável. Ampola com 3ml.	AMPOLA	375	R\$ 1,98	R\$ 742,50
40	AMIODARONA, cloridrato dosagem 200 mg.	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
41	AMITRIPTILINA, cloridrato, dosagem 25 mg.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
42	AMOXICILINA, + clavulanato de potássio (250 mg + 62,5 mg/5ml) - susp. Frasco c/75ml.	FRASCO	40	R\$ 13,95	R\$ 558,00
43	AMOXICILINA, + clavulanato de potássio (50 mg + 125 mg).	COMPRIMIDO	336	R\$ 1,08	R\$ 362,88
44	AMOXICILINA, 250mg/5ml pó p/ suspensão frasco c/60ml.	FRASCO	1300	R\$ 4,15	R\$ 5.395,00
45	AMOXICILINA, 500mg.	CÁPSULA	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
50	ANLODIPINO, besilato, dosagem 5 mg.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
51	ANLODIPINO, besilato, dosagem 10 mg.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
59	ATENOLOL, dosagem 25 mg.	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
60	ATENOLOL, dosagem 50 mg.	COMPRIMIDO	20300	R\$ 0,04	R\$ 812,00
61	ATROPINA SULFATO, dosagem 0,25 mg/ml, uso solução injetável. Ampola com 1ml.	AMPOLA	240	R\$ 0,35	R\$ 84,00
65	AZITROMICINA, 200mg/5ml pó para suspensão - frasco com 15ml. Frasco com 600mg.	FRASCO	525	R\$ 7,00	R\$ 3.675,00
66	AZITROMICINA, dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	3300	R\$ 0,53	R\$ 1.749,00



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
 Acesso em: https://arce.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=987273fe-d86d-46dd-930d-fd247d15fe5d

DROGA/FONTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75mg.	COMPRIMIDO	252	R\$ 0,40	R\$ 100,80
88	BROMOPRIDA, 10mg, solução injetável, ampola com 2mL.	AMPOLA	1200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
91	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, solução injetável 20 mg + 2,5 g ampola 5 ml.	AMPOLA	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
92	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável, solução anestésica s/ vaso 20ml.	AMPOLA	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola contendo 1ml.	AMPOLA	1100	R\$ 0,94	R\$ 1.034,00
109	CARBAMAZEPINA, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral. frasco com 100ml.	FRASCO	30	R\$ 11,48	R\$ 344,40
123	CEFALEXINA, dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica pó p/ suspensão oral. Frasco com 60ml.	FRASCO	1200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
124	CEFALEXINA, dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	13800	R\$ 0,27	R\$ 3.726,00
125	CEFALOTINA SÓDICA, concentração 1 g, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável + diluente.	FRASCO/AMPOLA	1750	R\$ 5,40	R\$ 9.450,00
127	CEFTRIAXONA SÓDICA, concentração 1 g, forma farmacêutica pó p/ solução injetável.	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
128	CETOPROFENO, concentração: 50 mg/ml IM, forma farmacêutica: solução injetável, ampola com 2ml.	AMPOLA	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
133	CIMETIDINA, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml.	AMPOLA	1400	R\$ 0,69	R\$ 966,00
134	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, dosagem 2 mg/ml, apresentação solução injetável. Bolsa com 100ml.	BOLSA	375	R\$ 30,35	R\$ 11.381,25
135	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	8100	R\$ 0,20	R\$ 1.620,00
136	CITALOPRAM, dosagem 20 mg.	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
137	FENTANILA, apresentação sal citrato, dosagem 0,05 mg/ml, indicação solução injetável. Ampola com 10ml.	AMPOLA	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
140	CLONAZEPAM, dosagem 2 mg.	COMPRIMIDO	17280	R\$ 0,06	R\$ 1.036,80
146	CLORETO DE SÓDIO, solução injetável 0,9% (9 mg/ml - 0,154 meq/ml) sistema fechado frasco de 250 ml.	FRASCO	2110	R\$ 2,20	R\$ 4.642,00
150	CLORPROMAZINA, cloridrato 5mg/5ml injetável, ampola de 5ml.	AMPOLA	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
151	CLORPROMAZINA, cloridrato, 100 mg.	COMPRIMIDO	3700	R\$ 0,23	R\$ 851,00
153	COLAGENASE, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada, bisnaga com 30g.	BISNAGA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
175	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1%, apresentação: creme, bisnaga com 10g.	BISNAGA	1375	R\$ 1,07	R\$ 1.471,25
177	DEXAMETASONA, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, fosfato dissódico, ampola com 2,50ml.	AMPOLA	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, dosagem 2 mg.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
179	DEXAMETASONA, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, fosfato dissódico, ampola com 1ml.	AMPOLA	1250	R\$ 0,43	R\$ 537,50

e

CNPJ: 08.778.201/0001-26



DROGA/FONTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	DIAZEPAM, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml.	AMPOLA	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
183	DIAZEPAM, dosagem 5 mg.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
185	DICLOFENACO, apresentação: sal sódico, dosagem 50 mg.	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
186	DICLOFENACO, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável, ampola com 3ml.	AMPOLA	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
188	DIMENIDRINATO, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml IM, tipo medicamento: solução injetável, ampola com 1ml.	AMPOLA	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
189	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco com 10ml.	FRASCO	1800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00
190	DIPIRONA SÓDICA, dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,07	R\$ 1.155,00
191	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml.	AMPOLA	4100	R\$ 0,45	R\$ 1.845,00
202	ENALAPRIL MALEATO, dosagem 10 mg.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
207	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 mg/ml, solução injetável, via intramuscular., ampola de 1ml.	AMPOLA	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
214	ESCITALOPRAM OXALATO, dosagem 10 mg.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,34	R\$ 122,40
219	FITA HOSPITALAR, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. Rolo de 4,50m.	ROLO	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
228	ETILEFRINA CLORIDRATO, composição 10mg/ml, apresentação injetável, ampola com 1ml.	AMPOLA	210	R\$ 1,10	R\$ 231,00
231	FENITOÍNA SÓDICA, dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
233	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem 100 mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
234	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco com 20ml.	FRASCO	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
235	FENOTEROL BROMIDRATO, concentração: 0,25 mg/ml, forma farmacêutica: solução para inalação, frasco com 20ml.	FRASCO	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
262	FLUCONAZOL, dosagem 150 mg.	CÁPSULA	1800	R\$ 0,32	R\$ 576,00
264	FLUMAZENIL, 0,5mg/5ml, injetável, ampola com 5ml.	AMPOLA	70	R\$ 10,57	R\$ 739,90
266	FLUOXETINA, dosagem 20 mg.	CÁPSULA	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
283	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, geriátrica, para uso adulto, peso até 40kg, cintura de aproximadamente 50cm a 80cm. a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no ministério da saúde. tamanho: m. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	165	R\$ 10,88	R\$ 1.795,20
284	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, geriátrica, para uso adulto, peso até 40kg, cintura de aproximadamente 50cm a 80cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho: G. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	290	R\$ 12,80	R\$ 3.712,00
285	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM. G. Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	7	R\$ 13,97	R\$ 97,79
286	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM. M. Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	PACOTE	67	R\$ 11,40	R\$ 763,80
287	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM. P. Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	PACOTE	43	R\$ 11,93	R\$ 512,99
288	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Tamanho: Extra G. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	170	R\$ 5,88	R\$ 999,60



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL

DROGA/FONTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
292	FUROSEMIDA, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável, ampola com 2ml.	AMPOLA	1100	R\$ 0,40	R\$ 440,00
296	GLIBENCLAMIDA, dosagem 5 mg.	COMPRIMIDO	45500	R\$ 0,02	R\$ 910,00
297	GLICOSE, concentração: 5% (50 mg/ml), forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc, frasco com 500ml.	FRASCO	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
300	HALOPERIDOL, concentração 5 mg/ml, tipo uso solução injetável, ampola com 1ml.	AMPOLA	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
302	HALOPERIDOL, dosagem de 5mg.	COMPRIMIDO	4400	R\$ 0,20	R\$ 880,00
303	NOREPINEFRINA, hemitartrato de, 2 mg/mL, solução injetável, ampola com 4mL.	AMPOLA	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
305	HIDRALAZINA, dosagem 20 mg/ml, indicação solução injetável, ampola com 1ml.	AMPOLA	750	R\$ 4,91	R\$ 3.682,50
306	HIDROCLOROTIAZIDA, dosagem 25 mg.	COMPRIMIDO	50500	R\$ 0,02	R\$ 1.010,00
309	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, composição associado ao hidróxido de magnésio, concentração 60 mg + 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco com 100ml.	FRASCO	940	R\$ 2,16	R\$ 2.030,40
314	IBUPROFENO, dosagem 300 mg.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
315	IBUPROFENO, dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco com 30ml.	FRASCO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
318	INSULINA, origem humana, tipo NPH, dosagem 100u/ml, aplicação injetável, via subcutânea, frasco com 10ml.	FRASCO	25	R\$ 20,10	R\$ 502,50
319	INSULINA, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável, via subcutânea, frasco com 10ml.	FRASCO	13	R\$ 21,85	R\$ 284,05
321	IPRATRÓPIO BROMETO, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução para inalação, frasco com 20ml.	FRASCO	450	R\$ 0,69	R\$ 310,50
322	ISOSSORBIDA, princípio ativo sal dinitrato, dosagem 5 mg, tipo medicamento sublingual.	COMPRIMIDO	780	R\$ 0,35	R\$ 273,00
336	LEVOFLOXACINO, dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	280	R\$ 0,67	R\$ 187,60
338	LEVOMEPRIMAZINA, dosagem 100mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
339	LEVOMEPRIMAZINA, dosagem 25 mg.	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
340	LEVOMEPRIMAZINA, dosagem 40 mg/ml, apresentação solução oral, frasco com 20ml.	FRASCO	10	R\$ 10,18	R\$ 101,80
342	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, dosagem:2%, apresentação: geleia, bisnaga de 30g.	BISNAGA	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
343	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA - 2%, solução anestésica injetável, forma de apresentação em frasco com 20ml.	FRASCO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
374	METFORMINA CLORIDRATO, dosagem 850 mg.	COMPRIMIDO	55900	R\$ 0,06	R\$ 3.354,00
377	METILERGOMETRINA MALEATO, dosagem 0,2 mg/ml, indicação solução injetável, ampola com 1ml.	AMPOLA	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
380	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem 10 mg.	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
381	METRONIDAZOL, concentração:100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: com aplicadores, bisnaga com 50g.	BISNAGA	770	R\$ 4,80	R\$ 3.696,00
385	MICONAZOL NITRATO, dosagem:2%, apresentação: creme vaginal, bisnaga com 80g.	BISNAGA	750	R\$ 5,94	R\$ 4.455,00
386	MIDAZOLAM, dosagem: 15 5 mg/ml, aplicação: injetável, ampola com 3ml.	AMPOLA	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
388	MORFINA, apresentação sulfato, concentração 10mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00

DROGA/FONTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
389	NIFEDIPINO, dosagem 10 mg.	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
390	NIFEDIPINO, dosagem 20 mg.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
391	NIMESULIDA, dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	9250	R\$ 0,07	R\$ 647,50
392	NISTATINA, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal. Bisnaga com 60g.	BISNAGA	750	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
393	NISTATINA, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral, frasco com 50ml.	FRASCO	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
394	NITROFURANTOÍNA, dosagem 100 mg.	CÁPSULA	750	R\$ 0,25	R\$ 187,50
396	OCITOCINA, dosagem 5 ui/ml, indicação solução injetável, não refrigerada, ampola com 1ml.	AMPOLA	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
399	OMEPRAZOL, concentração 40 mg, pó para solução de uso injetável, frasco ampola de 10ml.	FRASCO-AMPOLA	750	R\$ 6,35	R\$ 4.762,50
400	OMEPRAZOL, concentração 20 mg.	CÁPSULA	15750	R\$ 0,07	R\$ 1.102,50
405	PARACETAMOL, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco com 15ml.	FRASCO	1470	R\$ 0,67	R\$ 984,90
406	PARACETAMOL, dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,04	R\$ 640,00
411	PERMETRINA, 1% dosagem 10 mg/ml, indicação loção, frasco com 60ml.	FRASCO	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
412	PERMETRINA, 5% concentração 50 mg/ml, forma farmacêutica loção, frasco com 60ml.	FRASCO	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50
413	PETIDINA CLORIDRATO, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml.	AMPOLA	60	R\$ 1,91	R\$ 114,60
426	PREDNISONA, dosagem 20 mg.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
427	PREDNISONA, dosagem 5 mg.	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
430	PROMETAZINA CLORIDRATO, dosagem 25 mg/ml, apresentação solução injetável, ampola de 2ml.	AMPOLA	900	R\$ 1,79	R\$ 1.611,00
435	RANITIDINA CLORIDRATO, dosagem 150 mg.	COMPRIMIDO	5900	R\$ 0,09	R\$ 531,00
441	RISPERIDONA, dosagem 2 mg.	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,20	R\$ 750,00
445	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g.	ENVELOPE	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
446	SALBUTAMOL, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco com 100ml.	FRASCO	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
447	SALBUTAMOL, sulfato, dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral, frasco com 200 doses.	FRASCO	8	R\$ 8,02	R\$ 64,16
449	SECNIDAZOL, concentração 1.000 mg.	COMPRIMIDO		R\$ 0,52	R\$ 0,00
449	SECNIDAZOL, concentração 1.000 mg.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00

CNPJ: 08.778.201/0001-26



DROGAFONTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
452	SERINGA, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
453	SERINGA, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	6370	R\$ 0,44	R\$ 2.802,80
454	SERINGA, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	7770	R\$ 0,13	R\$ 1.010,10
455	SERINGA, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	8500	R\$ 0,15	R\$ 1.275,00
459	SIMETICONA, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco com 10ml.	FRASCO	1250	R\$ 0,66	R\$ 825,00
460	SIMETICONA, concentração 40 mg.	COMPRIMIDO	9500	R\$ 0,12	R\$ 1.140,00
461	SINAVASTATINA, dosagem 20 mg.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
462	SINAVASTATINA, dosagem 40 mg.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
499	SULFADIAZINA, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme, pote de 400g.	POTE	88	R\$ 27,83	R\$ 2.449,04
500	NEOMICINA SULFATO 5mg/g+ bacitracina zínica 250ui/g, pomada, bisnaga com 10g.	BISNAGA	1200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
509	TIORIDAZINA CLORIDRATO, concentração 100mg.	DRÁGEA	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
515	TRAMADOL CLORIDRATO, dosagem 100 mg, ampola com 2ml.	AMPOLA	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
534	VALPROATO DE SÓDIO, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco com 100ml.	FRASCO	210	R\$ 3,71	R\$ 779,10
VALOR TOTAL					R\$ 196.182,50

08.778.201/0001-26
DROGAFONTE LTDARua Barão de Bonito, 408
Várzea - CEP. 50.740-080

RECIFE - PE

Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.

CONTRATO DE N° 019/2019

PROCESSO N° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019



Documento Assinado Digitalmente por: ALBERTO RODRIGUEZ GARCIA VILLALBA
Acesse em: https://etcitec.org.br/ppp/validar/codigo-do-documento-0876735d333644fbb0384142420155cd4

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, o REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, material médico hospitalar, raio-x, soros, medicamentos injetáveis, insumos e instrumentos necessários a suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, setores de odontologia, epidemiologia, atenção básica, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Que entre si celebram o Município de Machados e a empresa LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Contrato, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua José Alexandre, s/n – Centro – Machados –PE CEP: 55740-000, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DORGIVAL DIAS PAIXÃO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 08.819.724/0001-73, representado pelo Sr **JOSE RAMOS BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF 694.063.424-72 e RG 2664460 SSP/PE, residente e domiciliado a rua Francisco da Cunha, 440 apto 2702, Boa Viagem, Recife – PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2019, do tipo “MENOR PREÇO”, julgamento por ITEM e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação à Secretaria solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr DORGIVAL DIAS PAIXÃO.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, material médico hospitalar, raio-x, soros, medicamentos injetáveis, insumos e instrumentos necessários a suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, setores de odontologia, epidemiologia, atenção básica, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



com as necessidades solicitadas pela secretaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos, o contratado se obriga a assinar este, com validade de 3 (três) meses.

I – Prestar o fornecimento atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III – Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens deste instrumento contratual totalizam o valor de **R\$ 41.506,59** (quarenta e um mil quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com planilha anexa deste documento.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O pagamento atenderá as condições do item 17.00 do edital, bem como:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Decreto Municipal n. 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 303 1001 2195 0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 305 1001 2215 0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0018 – SAÚDE PARA TODOS
10 304 0018 2213 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: ARGENIRIO DE VALCANTI PIMENTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seau> Código do documento: 987c7e356646dd-930d-fd47-7555d



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



10 302 1001 2212 0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL
MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2230 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2229 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – A

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2197 0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1002 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2196 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o fornecimento prestado se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar o rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento contratado, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- d) exigir sempre da **CONTRATADA** quando da substituição, exigir idêntica apresentação ao proposto no ato da sessão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos itens até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

As penalidades atenderão as condições do item 18.00 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, correndo à conta do Município de Machados - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Machados - PE, em 09 de outubro de 2019.

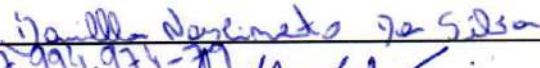


DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE
CONTRATANTE



LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
JOSE RAMOS BARROS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 107.991.971-77

NOME: 
CPF: 054.352.884-77

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE CAVALLARI
Acesse em: http://efc.cce.pe.gov.br/efc/verifica.asp?oc=seamCodigo do documento: 9873fe-d36d-436d-930d-fd247e7fe5d



LAGEAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO , tipo pós-parto hospitalar, formato longo, apresentação hipoalérgico, comprimento mínimo 28cm, largura mínima 10cm, características adicionais cobertura interna falso tecido, externa impermeável. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	140	R\$ 5,60	R\$ 784,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO , dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
15	ÁGUA DESTILADA , aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5ml.	AMPOLA	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
52	APLICADOR RESINA / FILME - Microbrush kg brush regular tubo com 100 unidades.	CAIXA	17	R\$ 7,40	R\$ 125,80
57	ATADURA , tipo 1 crepom, material 100% algodão, dimensões 30 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m.	ROLO	1322	R\$ 1,20	R\$ 1.586,40
74	BOLSA COLETORA , estéril, para sonda vesical com capacidade de 2000ml, sistema fechado.	UNIDADE	135	R\$ 2,95	R\$ 398,25
99	COMPRESSA CIRÚRGICA , (campo operatório), medindo 50cm x 45cm, 100% algodão, constituída de 04 camadas de gaze hidrófila na cor branca, unidas por costura, reforçada nos quatro cantos, com bordas devidamente acabadas em overloque para evitar desprendimento de fios, contendo filamento radiopaco e cadarço em forma de alça, fixada na margem do quadrante superior externo, não estéril, embalada em pacotes com 50 unidades. Pesando 27 gramas.	PACOTE	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
103	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL , material: polímero, tamanho nº 1.	UNIDADE	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
104	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL , material: polímero, tamanho: nº 2.	UNIDADE	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
105	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL , material: polímero, tamanho: nº 3.	UNIDADE	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
106	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL , material: polímero, tamanho: nº 4.	UNIDADE	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
115	CATETER INTRAVENOSO , nº 14G, estéril, apirogênico, radiopaco.	UNIDADE	1225	R\$ 0,65	R\$ 796,25

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	CATETER INTRAVENOSO, nº 16G, estéril, apirogênico, radiopaco.	UNIDADE	1225	R\$ 0,63	R\$ 771,75
117	CATETER INTRAVENOSO, nº 18G, estéril, apirogênico, radiopaco.	UNIDADE	1225	R\$ 0,59	R\$ 722,75
118	CATETER INTRAVENOSO, nº 20G, estéril, apirogênico, radiopaco.	UNIDADE	2325	R\$ 0,59	R\$ 1.371,75
119	CATETER INTRAVENOSO, nº 22G, estéril, apirogênico, radiopaco.	UNIDADE	3825	R\$ 0,59	R\$ 2.256,75
120	CATETER INTRAVENOSO, nº 24G, estéril, apirogênico, radiopaco.	UNIDADE	3825	R\$ 0,65	R\$ 2.486,25
121	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO, cateter nasal tipo óculos, adulto, para oxigenioterapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	UNIDADE	625	R\$ 0,77	R\$ 481,25
126	CEFTRIAXONA SÓDICA, concentração 500 mg, forma farmacêutica pó p/ solução injetável.	FRASCO/AMPO LA	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
149	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + ÁCIDO BÓRICO, colírio anestésico, frasco conta-gotas com 10 ml.	FRASCO	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
158	COLETOR DE URINA, material plástico, tipo: sistema aberto, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, esterilidade: não estéril, descartável.	UNIDADE	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	EQUIPO , macrogotas para alimentação enteral, estéril, com tampa protetora na entrada e saída, lanceta trifacetada, perfurante, adaptável a frascos de dieta, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento flexível e transparente, tubo extensor em PVC e com calibre adequado para dieta artesanal, atóxico, com pinça rolete e adaptável a qualquer tipo de sonda. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
221	ESPÁTULA USO MÉDICO , material madeira, tamanho 18 cm, tipo ayres, pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
227	ÁCIDO SULFÚRICO , aspecto físico líquido incolor, inodoro, viscoso, cristalino, fórmula química H_2SO_4 , massa molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente ACS, número de referência química CAS 7664-93-9. Frasco com 1.000ml.	FRASCO	3	R\$ 43,80	R\$ 131,40
232	FENOBARBITAL SÓDICO , dosagem 200 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1ml.	AMPOLA	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
241	FIO DE SUTURA , material catgut cromado com agulha, tipo fio 0, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade: estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
242	FIO DE SUTURA , material catgut cromado com agulha, tipo fio 0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
243	FIO DE SUTURA , material catgut cromado com agulha, tipo fio nº 1, comprimento 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
244	FIO DE SUTURA , material catgut simples c/ agulha, tipo fio 0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20



LAGEAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
245	FIO DE SUTURA , material catgut simples c/ agulha, tipo fio 0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 5 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
246	FIO DE SUTURA , material catgut simples c/ agulha, tipo fio 2-0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
247	FIO DE SUTURA , material catgut simples c/ agulha, tipo fio 3-0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
248	FIO DE SUTURA , material catgut simples c/ agulha, tipo fio 4-0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
249	FIO DE SUTURA , material catgut simples c/ agulha, tipo fio 4-0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril.	ENVELOPE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
250	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES , fio cirúrgico estéril simples de origem animal, diâmetro zero, de cor amarela, com agulha de 1/2 circ. cilíndrica de 4,0cm, medindo 70cm, absorvível, obtido do colágeno de intestino delgado de(bovinos/ovinos), embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
251	FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL SIMPLES , de origem animal, diâmetro 3-0, de cor amarelo, sem agulha, medindo 150cm, absorvível, obtido do colágeno do intestino delgado de bovinos/ovinos, embalado em embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade e de acordo com a legislação atual vigente.	UNIDADE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
261	FIXADOR CITOLÓGICO , Spray 100ml fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	UNIDADE	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
331	LÂMINA PARA MICROSCOPIA , Descrição: Ponta Fosca 26 x 76mm, com espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 Lâminas.	CAIXA	1	R\$ 6,87	R\$ 6,87
347	LORATADINA , concentração 10mg.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
352	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8. DESCRIÇÃO: confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem com 02 luvas (par).	PAR	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
355	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CAIXA	300	R\$ 19,18	R\$ 5.754,00
356	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CAIXA	530	R\$ 19,90	R\$ 10.547,00
372	MEPIRIDINA , 100mg/2ml, injeção.	AMPOLA	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
387	MORFINA , apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 1ml.	AMPOLA	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
429	PROMETAZINA CLORIDRATO , dosagem 25 mg.	COMPRIMIDO	7000	0,13	R\$ 910,00
448	SAPATILHA HOSPITALAR , não tecido, 40 g/m2, único, descartável, com elástico.	UNIDADE	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
467	SONDA TRATO DIGESTIVO , aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material PVC, calibre nº 18, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão com tampa, componentes: ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90
471	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , material: silicone, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 5 ml, tipo ponta: distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartar.	UNIDADE	12	R\$ 2,95	R\$ 35,40

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
472	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 5 ml, tipo ponta: distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartar.	UNIDADE	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
473	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , material: silicone, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, desca.	UNIDADE	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
475	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 10 . descrição: 2 vias. estéril, descartável. confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias (uma em funil e outra c/ válvula para enchimento de balão), ponta cilíndrica, macia, de fundo cego c/ dois furos laterais em lados opostos após o balão (cerca de 40cm de comprimento). características adicionais: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro M.S.	UNIDADE	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
476	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12 , 2 vias. Estéril, descartável. Confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias (uma em funil e outra c/ válvula para enchimento de balão), ponta cilíndrica, macia, de fundo cego c/ dois furos laterais em lados opostos após o balão (cerca de 40cm de comprimento)	UNIDADE	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
477	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY , material borracha, calibre 14 french, 2 vias, conector conectores padrão, volume c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00

4

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
478	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY , material borracha, calibre 16 french, 2 vias, conector conectores padrão, volume c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80
479	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY , material borracha, calibre 18 french, 2 vias, conector conectores padrão, volume c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80
480	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY , material borracha, calibre 20 french, vias: 2 vias, conector conectores padrão, volume c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80
481	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 14FR , estéril, descartável, atóxica, epirogênica, confeccionada em PVC flexível, transparente, atraumática, com ponta arredondada e fechada, orifícios laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	UNIDADE	10	R\$ 0,67	R\$ 6,70
482	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA , modelo levine, material PVC, calibre nº 16, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
483	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 08FR , estéril, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc flexível, transparente, atraumática, com ponta arredondada e fechada, orifícios laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	UNIDADE	10	R\$ 0,58	R\$ 5,80

LAGEAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
484	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 14FR , estéril, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc flexível, transparente, atraumática, com ponta arredondada e fechada, orifícios laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	UNIDADE	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
485	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 16FR , estéril, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc flexível, transparente, atraumática, com ponta arredondada e fechada, orifícios laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	UNIDADE	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40
486	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 18FR , estéril, descartável, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc flexível, transparente, atraumática, com ponta arredondada e fechada, orifícios laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa	UNIDADE	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
487	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 . descrição: confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada.	UNIDADE	8	R\$ 0,79	R\$ 6,32
488	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL , material silicone, calibre 4 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
489	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL , material silicone, calibre 6 french, conector padrão, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
490	SONDA TRATO URINÁRIO , modelo uretral, material pvc, calibre 8 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 20 cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	125	R\$ 0,56	R\$ 70,00

LAGEAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
491	SONDA TRATO URINÁRIO , modelo uretral, material silicone, calibre 10 french, conector padrão, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	1600	R\$ 0,58	R\$ 928,00
492	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL , material silicone, calibre 12 french, conector padrão, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
493	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL , material silicone, calibre 14 french, conector padrão, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
494	SONDA TRATO URINÁRIO , modelo uretral, material pvc, calibre 16 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
495	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL , material silicone, calibre 18 french, conector padrão, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica c/ orifício, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	80	R\$ 0,76	R\$ 60,80
497	SULFAMETOXAZOL , composição associado à trimetoprima, concentração 40mg + 8mg/ ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco com 500ml.	FRASCO	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
508	TIMOLOL , concentração 0,5%, indicação solução oftálmica.	UNIDADE	75	R\$ 1,61	R\$ 120,75
516	TRAMADOL CLORIDRATO , dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	840	R\$ 1,76	R\$ 1.478,40
527	TUBO DE LATEX , diâmetro externo 5 mm, diâmetro interno 3 mm, aplicação uso hospitalar, finalidade administração de oxigênio, referência nº 200, pacote com 15 metros.	UNIDADE	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50

LAGEAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
533	VITELINATO DE PRATA, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica, frasco com 5ml.	FRASCO	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80
VALOR TOTAL					R\$ 41.506,59

72



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



CONTRATO DE Nº 020/2019

PROCESSO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, material médico hospitalar, raio-x, soros, medicamentos injetáveis, insumos e instrumentos necessários a suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, setores de odontologia, epidemiologia, atenção básica, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Que entre si celebram o Município de Machados e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

Contrato, como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua José Alexandre, s/n – Centro – Machados –PE CEP: 55740-000, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, representada pela Srª MIRELA DA FONTE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, CPF 685.485.834-87 e RG 3399198 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490 apto 1001, Boa Viagem, Recife – PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2019, do tipo "MENOR PREÇO", julgamento por ITEM e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação à Secretaria solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr DORGIVAL DIAS PAIXÃO.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, material médico hospitalar, raio-x, soros, medicamentos injetáveis, insumos e instrumentos necessários a suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, setores de odontologia, epidemiologia, atenção básica, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos, o contratado se obriga a assinar este, com validade de 3 (três) meses.

- I - Prestar o fornecimento atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- III - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens deste instrumento contratual totalizam o **valor de R\$ 102.482,65** (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com planilha anexa a este documento.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O pagamento atenderá as condições do item 17.00 do edital, bem como:

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Decreto Municipal n. 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 303 1001 2195 0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 305 1001 2215 0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0018 - SAÚDE PARA TODOS
10 304 0018 2213 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2212 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALLANTI RIBEIRO
Acesse em: <http://www.machados-pe.gov.br/epm/validaDoc.seam>



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



10 301 1001 2230 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2229 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ACS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2197 0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1002 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2196 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o fornecimento prestado se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar o rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento.

contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- d) exigir sempre da CONTRATADA quando da substituição, exigir idêntica apresentação proposta no ato da sessão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos itens até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

As penalidades atenderão as condições do item 18.00 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLACANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/etce/vetor/validaDoc.seam>
Código do documento: 987c73fe-d36d-46dd-930d-fd247e15fe5d

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, correndo conta do Município de Machados - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias** de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Machados - PE, em 09 de outubro de 2019.


DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE
CONTRATANTE


CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 _____ Testemunha 2 _____
CPF n.º _____ CPF n.º _____

MONTEBELLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA , material madeira, tipo descartável, comprimento 14cm, formato tipo espátula, largura 1,50cm, espessura 2mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	45	R\$ 4,08	R\$ 183,60
3	ACICLOVIR , dosagem 200 mg.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
4	ACICLOVIR , 50mg/g creme, bisnaga c/10g.	BISNAGA	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
17	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , tipo 10 volumes, frasco com 1.000ml.	FRASCO	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
18	AGULHA HIPODÉRMICA , descartável 13x4,5 - agulha, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	88	R\$ 5,33	R\$ 469,04
19	AGULHA HIPODÉRMICA , descartável 25x0,7 - agulha, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	40	R\$ 6,01	R\$ 240,40
32	ALPRAZOLAM , dosagem 1 mg.	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
38	AMINOFILINA , dosagem 24 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Ampola com 10ml.	AMPOLA	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
46	AMPICILINA , 250mg/5ml, pó p/ suspensão, frasco c/60ml.	FRASCO	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
47	AMPICILINA , dosagem 500 mg.	COMPRIMIDO	1680	R\$ 0,41	R\$ 688,80
48	AMPICILINA , dosagem 1 g, tipo uso injetável.	AMPOLA	450	R\$ 2,65	R\$ 1.192,50
54	ATADURA , tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 10 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m.	UNIDADE	4755	R\$ 0,24	R\$ 1.141,20
55	ATADURA , tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 15 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m.	UNIDADE	3315	R\$ 0,37	R\$ 1.226,55
56	ATADURA , tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Rolo com 1,80m.	UNIDADE	1970	R\$ 0,81	R\$ 1.595,70
58	ATENOLOL , dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
87	BROMAZEPAM , dosagem 3 mg.	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
89	BROMOPRIDA , 4mg/ml, solução oral, frasco com 20ml, apresentação gotas.	FRASCO	96	R\$ 1,14	R\$ 109,44
107	CAPTOPRIL , concentração 25 mg.	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,03	R\$ 1.620,00

MONTEBELLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	CARVEDILOL, dosagem 12,5 mg.	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,10	R\$ 75,00
113	CARVEDILOL, dosagem 6,25 mg.	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
114	CARVEDILOL, dosagem 25 mg.	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
122	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL, cateter nasal tipo óculos, infantil, para oxigenioterapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	UNIDADE	250	R\$ 0,93	R\$ 232,50
144	CLORETO DE SÓDIO, solução injetável 0,9% (9 mg/ml - 0,154 meq/ml) sistema fechado frasco de 500 ml.	FRASCO	4710	R\$ 2,72	R\$ 12.811,20
147	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, dosagem 2%, degermante, aplicação solução tópica, frasco com 1.000ml.	FRASCO	160	R\$ 12,40	R\$ 1.984,00
162	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução oral, frasco com 100ml.	FRASCO	810	R\$ 2,64	R\$ 2.138,40
163	VITAMINAS DO COMPLEXO B, composição básica vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
164	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável, hidrófila. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
165	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais: descartável, hidrófila, não estéril. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	45	R\$ 13,91	R\$ 625,95
173	DESLANOSIDEO, 0,2mg/ml, ampola 2ml.	AMPOLA	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
176	DEXAMETASONA, dosagem:0,1 mg/ml, apresentação: elixir, frasco com 120ml.	FRASCO	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
182	DIAZEPAM, dosagem 10 mg.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
187	DIGOXINA, dosagem 0,25 mg.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
193	DOPAMINA, 50 mg. ampola com 10 ml.	AMPOLA	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
203	ENALAPRIL MALEATO, dosagem 20 mg.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
204	ENOXAPARINA SÓDICA, 40mg/0,4ml, injetável, seringa pré-enchida c/ 4ml.	SERINGA	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
205	EQUIPO, macro-gotas com injetor lateral.	UNIDADE	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
208	ERITROMICINA, apresentação: estolato, concentração:50 mg/ml, uso: suspensão oral. Frasco de 60ml.	FRASCO	24	R\$ 5,30	R\$ 127,20

MONTEBELLO

Fis. Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	CATETER PERIFÉRICO , aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 27 gau, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UNIDADE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
215	ESCOVA CERVICAL , apresentando as seguintes especificações: Apresentação em pacotes com 100 unidades; Confeccionado em cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente; Dimensões aproximadas da haste de 18 cm, da ponta ativa 2 cm e total de 20 cm; Formato da ponta ativa em cone.	PACOTE	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
220	FITA HOSPITALAR , tipo esparadrapo, impermeável, material polietileno, componentes microperfurada, dimensões cerca de 5cm x 4,5m, cor transparente, tipo uso único. Rolo de 4,50m.	ROLO	125	R\$ 3,11	R\$ 388,75
226	ESTETOSCÓPIO , tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador duplo aço inox.	UNIDADE	7	R\$ 14,51	R\$ 101,57
236	FILME RADIOLÓGICO , tipo: raio-x, dimensões: 18 x 24 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	7	R\$ 78,36	R\$ 548,52
237	FILME RADIOLÓGICO , tipo: raio-x, dimensões: 24 x 30 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	7	R\$ 130,57	R\$ 913,99
238	FILME RADIOLÓGICO , tipo: raio-x, dimensões: 30 x 40 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	9	R\$ 217,67	R\$ 1.959,03
239	FILME RADIOLÓGICO , tipo: raio-x, dimensões: 35 x 35 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	8	R\$ 222,20	R\$ 1.777,60
240	FILME RADIOLÓGICO , tipo: raio-x, dimensões: 35 x 43 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	8	R\$ 272,99	R\$ 2.183,92
290	FRASCO PARA DIETA ENTERAL , com as seguintes especificações mínimas: transparente; capacidade 300ml; graduado a cada 50ml (crescente e decrescente); atóxico; descartável; embalado individualmente em saco plástico.	UNIDADE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
291	FUROSEMIDA , dosagem 40 mg.	COMPRIMIDO	32800	R\$ 0,04	R\$ 1.312,00
295	GENTAMICINA , dosagem 80 mg/ml, aplicação solução injetável, ampola com 2ml.	AMPOLA	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00
320	IODETO DE POTÁSSIO , dosagem: 20 mg/ml, apresentação: solução oral, xarope, frasco com 100ml.	FRASCO	90	R\$ 2,48	R\$ 223,20

MONTEBELLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
326	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU , componentes 1 espéculo vaginal M, 1 par luvas, espátula ayres, tipo uso descartável, aplicação 1 escova cervical, pinça cheron, 1 lâmina, 4 pacote gaze, composição 1 caixa papelão armazenagem.	UNIDADE	420	R\$ 1,78	R\$ 747,60
328	LÂMINA BISTURI , material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	CAIXA	5	R\$ 30,46	R\$ 152,30
330	LÂMINA BISTURI , material aço carbono, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	CAIXA	52	R\$ 26,18	R\$ 1.361,36
335	LEVODOPA , composição associado à carbidopa, dosagem 250mg + 25mg.	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
348	LORATADINA , concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, frasco com 100ml.	FRASCO	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
349	LOSARTANA POTÁSSICA , dosagem 50 mg.	COMPRIMIDO	60900	R\$ 0,06	R\$ 3.654,00
353	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL , Nº 8,5. DESCRIÇÃO: confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registro MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem com 02 luvas (par).	PAR	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
354	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
357	ESFIGMOMANÔMETRO , ajuste analógico, aneroide, tipo: de braço, faixa de operação até 300MMHG, material: braçadeira em tecido, tipo: fecho em velcro, tamanho adulto.	UNIDADE	12	R\$ 59,33	R\$ 711,96
358	ESFIGMOMANÔMETRO , ajuste analógico, aneroide, tipo: de braço, faixa de operação até 300MMHG, material: braçadeira em tecido, tipo: fecho em velcro, tamanho infantil.	UNIDADE	3	R\$ 78,85	R\$ 236,55

MONTEBELLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
361	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL , tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (n95).	UNIDADE	37	R\$ 2,00	R\$ 74,00
362	MÁSCARA RESPIRATÓRIA , material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	UNIDADE	5	R\$ 11,22	R\$ 56,10
363	MÁSCARA RESPIRATÓRIA , material pvc, tipo uso descartável, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais com diluidor de ar de arrasto fixo, componentes tubo pvc cristal, conexão universal.	UNIDADE	12	R\$ 12,47	R\$ 149,64
368	MEBENDAZOL , dosagem 100 mg.	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
369	MEBENDAZOL , dosagem 20 mg/ml, apresentação: suspensão ora, frasco com 30ml.	FRASCO	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
370	APARELHO MONITOR , medidor de glicose, glicemia.	UNIDADE	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
378	METOCLOPRAMIDA , cloridrato 40mg/ml, solução oral, frasco com 10ml.	FRASCO	384	R\$ 0,70	R\$ 268,80
382	METRONIDAZOL , dosagem 250 mg.	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
398	ÓLEO COMESTIVEL , óleo mineral, 100 % solução oral, frasco com 100ml.	FRASCO	350	R\$ 2,32	R\$ 812,00
407	PAROXETINA CLORIDRATO , dosagem 20 mg.	COMPRIMIDO	1050	R\$ 0,24	R\$ 252,00
425	PREDNISOLONA , composição fosfato sódico, concentração 3 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, frasco com 100ml.	FRASCO	750	R\$ 7,16	R\$ 5.370,00
431	PROPRANOLOL CLORIDRATO , dosagem 40 mg.	COMPRIMIDO	20500	R\$ 0,03	R\$ 615,00
432	IDOPOVIDONA (PVPI) , concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução degermante, frasco de 1.000ml.	FRASCO	65	R\$ 19,24	R\$ 1.250,60
433	IDOPOVIDONA (PVPI) , concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução tópica aquosa, frasco de 1l.	FRASCO	65	R\$ 19,24	R\$ 1.250,60
440	REVELADOR RADIOLOGICO , tipo solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático, galão com 38l.	GALÃO	6	R\$ 278,88	R\$ 1.673,28
463	GLICOSE , concentração: 5%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, frasco com 500ml.	FRASCO	875	R\$ 2,85	R\$ 2.493,75
464	GLICOSE , composição associada ao cloreto de sódio, glicofisiológica, concentração 5% + 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, frasco de 500ml.	FRASCO	375	R\$ 3,05	R\$ 1.143,75



MONTEBELLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
466	RINGER , composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, frasco de 500ml.	FRASCO	1250	R\$ 2,85	R\$ 3.562,50
501	SULFATO FERROSO , concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica xarope, frasco com 60ml.	FRASCO	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
502	SULFATO FERROSO , dosagem ferro: 40mg de ferro II.	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
505	TERMÔMETRO CLÍNICO , ajuste digital, escala até 45 °C, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	UNIDADE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
506	TERMÔMETRO , tipo digital, faixa medição temperatura -50 °C a +70, aplicação geladeira, material plástico, características adicionais display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha.	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
513	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR , próprias para a automonitorização. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	175	R\$ 25,81	R\$ 4.516,75
514	TOUCA HOSPITALAR , material :não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor :sem cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso: descartável, característica adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
VALOR TOTAL				R\$ 102.482,65	